



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94

Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/2008.

Reformulado pela lei nº: 13.612 de 08/12/2017.

Biênio – 2019/ 2021

SEDH/CMDPI/JF– QUARTA NOMINATA – A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/JF - Biênio 2021/2023, **TORNA PÚBLICO**, a Quarta Nominata com a decisão da Reunião extraordinária realizada no dia 14 de julho de 2021 da escolha dos representantes Não Governamentais da Sociedade Civil, titulares e suplentes.

I - Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Juiz de Fora – Minas Gerais - OAB	Titular: Suely Ribeiro Barra	TITULAR
02	Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - Minas Gerais	Titular: Ernani Francisco dos Santos Neto	SUPLENTE

II - Associações de aposentados;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
03	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Juiz de Fora	Titular: Rafael Cunha Silvério	TITULAR

III - Organizações de grupo ou movimentos da terceira idade, devidamente legalizados e em atividade;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
04	Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC	Titular: Luziana Moreira Sabião	TITULAR

IV - Credos religiosos com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
05	Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus ITEJ	Titular: Sesano Ferreira da Costa	TITULAR

V - Instituições de longa permanência para idosos – ILPI's;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
06	Abrigo Santa Helena de Juiz de Fora	Titular: Waldir Francisco de Andrade	TITULAR
07	Pousada Vila Bella	Titular: Luciana Carneiro Fortuna Freguglia Daibert	SUPLENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDPI

Lei Municipal nº: 8.524 de 25/08/94

Reformulado pela lei nº: 11.701 de 18/11/2008.

Reformulado pela lei nº: 13.612 de 08/12/2017.

Biênio – 2019/ 2021

VI -Instituições de ensino superior;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
08	Instituto Metodista Granbery	Titular: Ana Paula Sena Lomba	TITULAR

VII -Entidades de defesa dos direitos humanos;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
09	Instituto Educação e Cidadania	Paulo Cezar de Oliveira	TITULAR

VIII -Entidades de assistência social com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
10	Conselho Central Diocesano da Sociedade São Vicente de Paulo	Titular: Samara de Melo e Silva	TITULAR
11	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA	Titular: Cleide Ana Rodrigues Mendes	SUPLENTE

IX – Clubes de serviço com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;

Nº	ENTIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
12	Lions Clube de Juiz de Fora Novo Horizonte	Titular: Sebastiana Regina Pereira da Silva e Costa	TITULAR

Juiz de Fora, 14 de Julho de 2021.

Tiago Magalhães Silva
Comissão Eleitoral do CMDPI